



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 447, de 21 de Setembro de 1998

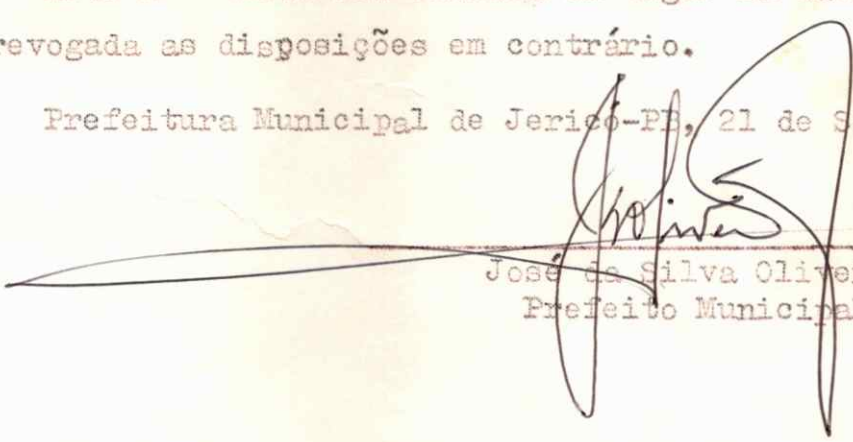
Que denomina bairro de nossa cidade, e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, fa-
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saniono a seguinte /
Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro JARDIM HORIZONTE
as habitações internas, em que dá início na residência do senhor
Francisco Odonde Lima, seguindo em direção Norte na Rua Raul Ro-
drigues, até a residência do Senhor Luiz Inácio de Lima, seguindo
direção ao Oeste na Rua Rozendo F. Calado, até o final dos terre-
nos do Senhor Luiz Lopes de Figueiredo, seguindo ao Sul por linha
imaginária até a residência do Senhor Sergio Anterino de Sousa, se-
guindo finalmente ao Leste e fechando o referido Bairro no seu pon-
to inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 21 de Setembro de
1998.


José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal